

## MINAS GERAIS - CADERNO 1

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA-CANCELAMENTO

MASP.293.916-3, Rogério Lopes de Lisboa. Cancela o afastamento preliminar à aposentadoria publicado no MG de 21/05/2020, a partir de 02/06/2020.
Motivo: Solicitação do servidor.
MASP.297.627-2, Raimundo Luciano Cassiano de Oliveira. Cancela o afastamento preliminar à aposentadoria publicado no MG de 23/05/2020, a partir de 03/06/2020.
Motivo: Solicitação do servidor.
MASP.341.993-4, Sônia Maria Gualberto. Cancela o afastamento preliminar à aposentadoria publicado no MG de 14/05/2020, a partir de 03/06/2020.
Motivo: Solicitação do servidor.
MASP.348.945-7, Magali Assunção. Cancela o afastamento preliminar à aposentadoria publicado no MG de 23/05/2020, a partir de 03/06/2020.
Motivo: Solicitação do servidor.
MASP.370.201-6, Jonélia Rodrigues da Silva Salomão. Cancela o afastamento preliminar à aposentadoria publicado no MG de 14/05/2020, a partir de 03/06/2020.
Motivo: Solicitação do servidor.

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO EXERCÍCIO CONTINUADO- CONCESSÃO

Concede gratificação de incentivo ao exercício continuado, com base no art.118, da Lei Complementar nº129 de 08/11/2013, aos seguintes servidores:
MASP.293.916-3, Rogério Lopes de Lisboa, a partir de 02/06/2020.
MASP.297.627-2, Raimundo Luciano Cassiano de Oliveira, a partir de 03/06/2020.
MASP.341.993-4, Sonia Maria Gualberto, a partir de 03/06/2020.
MASP.348.945-7, Magali Assunção, a partir de 03/06/2020.
MASP.370.201-6, Jonélia Rodrigues da Silva Salomão, a partir de 03/06/2020.
MASP.386.184-6, Gioconda Heiderich, a partir de 03/06/2020.

FÉRIAS PRÊMIO – CONVERSÃO EM ESPÉCIE

Converte férias Prêmio em espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989 e artigo 1º, § 1º, inciso I do Decreto 44.391 para vigência na data de aposentadoria dos servidores:
MASP.274.968-7, Marilze Soares Vieira Machado, 09 meses sendo: 03 meses do 1ºqq, 03 meses do 2ºqq e 03 meses do 3ºqq.
MASP.294.604-4, João Batista Dias, 06 meses sendo: 03 meses do 1ºqq e 03 meses do 2ºqq.
MASP.297.787-4, Marcos Antônio dos Reis, 02 meses e 07 dias referentes ao 1ºqq.
MASP.298.574-5, Wellington Carvalho de Souza, 09 meses sendo: 03 meses do 1ºqq, 03 meses do 2ºqq e 03 meses do 3ºqq.
MASP.340.529-7, Maria Adalgisa Andrade de Sá Braz de Matos, 04 meses e 10 dias sendo: 02 meses do 1ºqq e 02 meses e 10 dias do 2ºqq.
MASP.340.624-6, Roselane de Fátima Pereira, 06 meses sendo: 03 meses do 1ºqq e 03 meses do 2ºqq.
MASP.340.877-0, João Carlos Trigo Moreira, 09 meses sendo: 03 meses do 1ºqq, 03 meses do 2ºqq e 03 meses do 3ºqq.
MASP.344.015-3, João Marcos de Almeida, 05 meses sendo: 02 meses do 1ºqq e 03 meses do 2ºqq.
MASP.344.036-9, Marcelo Lucas Rodrigues, 05 meses sendo: 02 meses do 1ºqq e 03 meses do 2ºqq.
MASP.352.122-6, José Toscani Ferreira, 06 meses sendo: 03 meses do 1ºqq e 03 meses do 2ºqq.
MASP.369.838-8, Andrea Cristina Lopes Ferreira, 06 meses sendo: 03 meses do 1ºqq e 03 meses do 2ºqq.
MASP.370.180-2, Dorby Cantelmo Neto, 04 meses sendo: 01 mês do 1ºqq e 03 meses do 2ºqq.
MASP.370.229-7, Milvia Silva Chaves, 01 mês referente ao 2ºqq.
MASP.386.321-4, Luis Carlos dos Reis, 03 meses referentes ao 1ºqq.
MASP.370.399-8, Eliana de Oliveira Mendes Ferreira, 04 meses sendo: 01 mês do 1ºqq e 03 meses do 2ºqq.

FÉRIAS PRÊMIO – CONVERSÃO EM ESPÉCIE -TORNA SEM EFEITO

Torna sem efeito o ato publicado no MG de 29/05/2019, onde se publicou: MASP.370.201-6, Jonelia Rodrigues da Silva Salomão, 04 meses sendo: 01 mês do 1ºqq e 03 meses do 2ºqq.

FÉRIAS PRÊMIO – CONVERSÃO EM ESPÉCIE - RETIFICAÇÃO

Retifica o ato publicado no MG de 25/08/2011.
MASP.293.579-9, Jeanne Rosa Gouvea Braga.
Onde se lê: ...07 meses, sendo 01 mês do 1º quinquênio e 03 meses do 3º quinquênio.
Leia-se: ...06 meses, sendo 03 meses do 2º quinquênio e 03 meses do 3º quinquênio.

QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO-CONCESSÃO

Concede quinquênio administrativo nos termos do art.112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:
MASP.297.452-5, Ilma Fernandes de Sá Rocha, 7ºqq a partir de 11/05/2020.
MASP.336.178-9, Alexandre Federico, 6ºqq a partir de 12/05/2020.
MASP.340.707-9, Gracyara Mendes de Lima, 6ºqq a partir de 12/05/2020.
MASP.341.432-3, William Klinger da Silva, 6ºqq a partir de 11/05/2020.
MASP.342.259-9, Ricardo Henrique Ferreira Mol, 7ºqq a partir de 12/05/2020.
MASP.342.615-2, Amarildo Parreira da Silva, 6ºqq a partir de 11/05/2020.
MASP.342.639-2, Edson Freire Fonseca, 6ºqq a partir de 12/05/2020.
MASP.344.486-6, Egmar Geraldo da Silva, 7ºqq a partir 11/05/2020.
MASP.349.297-2, Patrícia Ribeiro de Souza Oliveira, 6ºqq a partir de 12/05/2020.

QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO-RETIFICAÇÃO

Retifica o ato publicado no MG de 04/05/2018;
MASP.343.972-6, Cleto José de Araujo.
Onde se lê: 6ºqq a partir de 24/04/2018.
Leia-se: 6ºqq a partir de 22/04/2018.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO-CONCESSÃO

Concede adicional por tempo de serviço, nos termos do art.113 do ADCT da CE/1989, c/c XIV do art.37 da CR/1988, aos servidores:
MASP.336.178-9, Alexandre Federico, a partir de 12/05/2020.
MASP.341.432-3, William Klinger da Silva, a partir de 11/05/2020.
MASP.342.615-2, Amarildo Parreira da Silva, a partir de 11/05/2020.
MASP.342.639-2, Edson Freire Fonseca, a partir de 12/05/2020.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO-RETIFICAÇÃO

Retifica o ato publicado no MG de 17/09/2014.
MASP.297.452-5, Ilma Fernandes de Sá Rocha.
Onde se lê: a contar de 08/03/2014.
Leia-se: a contar de 03/03/2014.
Retifica o ato publicado no MG de 04/05/2018.
MASP.343.972-5, Cleto José de Araujo.
Onde se lê: a contar de 24/04/2018.
Leia-se: a contar de 22/04/2018.

PROGRESSÃO – CANCELAMENTO

MASP.293.916-3, Rogério Lopes de Lisboa.
Fica cancelada a Progressão publicada no “MG” de 21/05/2020, a partir de 02/06/2020.
Motivo: Cancelamento do afastamento preliminar à aposentadoria.
MASP.297.627-2, Raimundo Luciano Cassiano de Oliveira.
Fica cancelada a Progressão publicada no “MG” de 23/05/2020, a partir de 03/06/2020.
Motivo: Cancelamento do afastamento preliminar à aposentadoria.
MASP.341.993-4, Sônia Maria Gualberto.
Fica cancelada a Progressão publicada no “MG” de 14/05/2020, a partir de 03/06/2020.
Motivo: Cancelamento do afastamento preliminar à aposentadoria.
MASP.348.945-7, Magali Assunção.
Fica cancelada a Progressão publicada no “MG” de 22/05/2020, a partir de 03/06/2020.
Motivo: Cancelamento do afastamento preliminar à aposentadoria.
MASP.370.201-6, Jonélia Rodrigues da Silva Salomão.
Fica cancelada a Progressão publicada no “MG” de 14/05/2020, a partir de 03/06/2020.
Motivo: Cancelamento do afastamento preliminar à aposentadoria.

ABONO DE PERMANÊNCIA-INDEFERIMENTO

MASP.903.519-7, Eliane Soares Thiebaut.
Motivo: Por não ter cumprido os requisitos para obtenção do benefício.
MASP.904.021-3, Soraia Gonçalves Silva.
Motivo: Por não ter cumprido os requisitos para obtenção do benefício.
MASP.905.126-9, Helder Alves Pereira.
Motivo: Por não ter cumprido os requisitos para obtenção do benefício.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2020, Seção de Aposentadoria da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal da Polícia Civil de Minas Gerais.
Marcelo Augusto Couto
Delegado Geral de Polícia
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

73.233 no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira, Designa a servidora a seguir nominada para exercer a função de Orde-nador de Despensas na respectiva Unidade Executora:

MASP	Nome	Cargo	UE
1.332.870-3	Danielle Araújo de Souza	Delegada de Polícia	1510070

73.234 no uso de suas atribuições legais, retifica, o Ato nº 73.149, refe-rente a licença de Rodolfo Chateaubriand Santana, MASP 1.243.271-2, publicado no IOMG em 15/05/2020.
Onde se lê: 45 dias, a partir de 10/05/2020;
Leia-se: 45 dias a partir de 08/05/2020.

**05 1362388 - 1**

# Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Edgard Estevo da Silva

## Expediente

DRH-O COMANDANTE-GERAL CEL BM EDGARD ESTEVO DA SILVA. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGULAMENTARES PREVISTAS NO DECRETO 40.874/2000.

- Anula o Ato de Transferência para a Reserva Remunerada e a Promoção relativo ao nº092.720-2, SubTen QPRBM Leopoldo Castelново de Paula, publicado no BGBM nº 31, de 10 de Agosto de 2018.

- Promove ao Posto de 2º Tenente QORBM, a partir de 06Mar18 e transfere, a pedido, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada a partir de 07Mar18 o nº092.720-2, Subtenente Leopoldo Castelново de Paula, do 3º BBM. Tem direito ao provento integral do seu Posto, ao Adicional Trintenário a partir de 13Jul13 e ao 7º quinquênio a par-tir de 06Mar18.

**05 1362400 - 1**

# Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

## Expediente

REVOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO
ASecretáriade Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, e considerando a publicação de sua nomea-ção ocorrida em 29 de maio de 2020 e posse em 03 de junho 2020, do novo Secretetário da Subsecretaria de Agricultura Familiar e Desen-volvimento Rural Sustentável Sr Ricardo Peres Demicheli, DECLARO REVOGADA A RESOLUÇÃO SEAPA Nº 11/2020 de 07 de maio de 2020, POR PERDA DE OBJETO.

Publique-se

Belo Horizonte, 04 de junho de 2020.
Ana Maria Soares Valentini
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais

**05 1362102 - 1**

## Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

Mês de atualização junho/2020: boral full; prêmio produtos agrotóxicos aptos para o comércio no estado de minas gerais
Mês de atualização junho/2020: aumenax; biogarr; bovettus org; carbendazim crop br; diflucrop; entone; gluacur; hangar; indoxacarb ccab 150 sc; jafla; mirato; palace ultra s; pardella; pastejo; tiofanato ccab 500 sc; trilla; tronador ultras.
Produtos agrotóxicos cancelados para o comércio no estado de minas gerais a pedido da titular

**05 1362283 - 1**

PORTARIA IMA Nº 1.984, DE 05 DE JUNHO DE 2020.
Estabelece o registro de estabelecimentos avícolas comerciais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECU-ÁRIA - IMA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, inciso I, combinado com o artigo 2º, inciso II do regulamento baixado pelo Decreto Estadual nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO a importância econômica e social da avicultura mineira; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a defesa sanitária animal no Estado de Minas Gerais; CONSIDERANDO demanda apresentada pela Associação Mineira de Avicultura – AVIMIG; CONSIDERANDO parecer favorável dos membros do Comitê Esta-dual de Avicultura – COESA-MG; RESOLVE:
ART. 1º - É obrigatório o Registro dos estabelecimentos avícolas comerciais de todo o Estado de Minas Gerais, no Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.
§ 1º - Incluem-se nesta obrigatoriedade:

I - Estabelecimentos de aves comerciais de corte: estabelecimentos de exploração de aves comerciais para produção de galinhas (Gallus gallus domesticus) e perus (Meleagris gallopavo) para abate;
II - Estabelecimentos de postura comercial: estabelecimentos de explo-ração de aves comerciais para produção de ovos de galinhas para con-sumo (Gallus gallus domesticus) e recria própria;
III - Estabelecimentos de criação de outras aves, destinadas à produção de carne e ovos para consumo ou ovos férteis e aves vivas que possam ser destinadas ao consumo humano.

IV - Estabelecimento de aves ornamentais: granjas, núcleos ou incubat-órios destinados à produção e comercialização de ovos férteis ou aves vivas com finalidade ornamental, aplicáveis às: galinhas, codornas, perus, patos, marrecos, gansos, faisões e galinhas d’angola.
V - Estabelecimentos de ensino e pesquisa, compreendidos pelas gran-jas, núcleos ou incubatórios destinados ao ensino ou pesquisa.
§ 2º - Excluem-se desta obrigação os criatórios de aves de subsistência cuja finalidade da produção seja exclusiva para alimentação e sobre-vivência do agricultor, da sua família e da comunidade em que está inserido.

ART. 2º - A partir desta publicação, todos os estabelecimentos que não estiverem registrados ou possuírem autorização de alojamento, nos ter-mos desta Portaria, estarão proibidos de alojar aves, sujeitando-se às sanções previstas em lei.
ART. 3º - O estabelecimento será considerado como apto para registro mediante cumprimento das medidas mínimas de biosseguridade.
ART. 4º - Os estabelecimentos avícolas comerciais que possuírem capa-cidade de alojamento superior a 1000 (mil) aves deverão ser cadastrados no Escritório Seccional ao qual pertence à granja, e seus proprietários

## SÁBADO, 06 DE JUNHO DE 2020 – 5

deverão atender os requisitos de registro estabelecidos pela Instrução Normativa MAPA 56/2007 e suas respectivas alterações.

PARÁGRAFOÚNICO - Mediante avaliação de risco sanitário, poderá ser exigido ao responsável pela granja que apresente medidas comple-mentares de biosseguridade, tais como rodolívio, pedilúvio, banho de funcionários, troca de roupa, dentre outros a critério do Serviço Vete-rinário Oficial – SVO.

ART. 5º - Os estabelecimentos avícolas comerciais que possuírem capa-cidade de alojamento de até 1000 (mil) aves deverão ser cadastrados no Escritório Seccional ao qual pertence à granja e serão registrados mediante cumprimento das seguintes exigências:

I - Requerimento de solicitação de registro assinado pelo responsável pelas aves.

II - Planta de localização da propriedade ou outro instrumento capaz de demonstrar as instalações, estradas, cursos d’água, propriedades limítro-fes e suas respectivas atividades.

III - Memorial descritivo, assinado pelo responsável pelas aves, e apro-vado pelo serviço veterinário oficial, com menção às medidas higiêni-co-sanitárias e de biosseguridade que serão adotadas pelo estabeleci-mento avícola, e dos processos tecnológicos necessários à qualidade e segurança do empreendimento.

PARÁGRAFOÚNICO – Os responsáveis pelos estabelecimentos acima mencionados, terão o prazo de até 12 (doze) meses a partir da publica-ção desta portaria para registrar sua granja no IMA.

ART. 6º - Toda mudança de endereço, nome empresarial ou ampliações de estrutura física, bem como a alienação ou arrendamento do estabe-lecimento, deverá ser obrigatoriamente atualizada no IMA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, por meio de:

I - Apresentação de requerimento, solicitando a atualização de situ-ação cadastral e demais documentos relacionados ao registro do estabelecimento;

II - Aprovação das mudanças por meio de inspeção da área física e do controle higiênico-sanitário realizado pelo Fiscal Agropecuário Médico Veterinário do IMA.

ART. 7º - Os Estabelecimentos Avícolas comerciais devem estar locali-zados em áreas não sujeitas a condições adversas que possam interferir na saúde e bem-estar das aves ou na qualidade dos seus produtos.

ART. 8º - Torna-se obrigatório o distanciamento mínimo de 3 km entre diferentes tipos de criação ou sistemas de produção, entre eles as gran-jas de reprodução, corte, postura, outras aves, aves ornamentais e insti-tuições de ensino e pesquisa.

§ 1º - Excluem-se desta obrigação granjas registradas ou que tenham o projeto pré-aprovado pelo serviço veterinário oficial até a data desta publicação.

§ 2º - Novos registros não serão concedidos às granjas que não aten-dam a distância mínima exigida, mesmo que sejam estabelecimentos preexistentes.

§ 3º - Os responsáveis pelas granjas que não atendem a distância mínima de 3km poderão apresentar ao IMA projeto de mitigação de ris-cos, que será avaliado pelo COESA –MG. Mediante parecer favorável, a granja poderá ser registrada.

ART. 9º - A manutenção do registro da granja está condicionada à apro-vação do Fiscal Agropecuário Médico Veterinário, após vistoria no estabelecimento.

§ 1º - Nos casos em que o Fiscal Agropecuário considerar o estabeleci-mento inapto para registro, este será cancelado e a granja interditada. A GTA de saída das aves alojadas será emitida pelo Escritório Seccional ao qual pertence à granja, e o novo alojamento de aves ficará proibido até que as irregularidades sejam sanadas e novo registro emitido.

ART. 10 - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Portarias IMA Nº 1.158, de 04 de agosto de 2011; Nº 1.194, de 28 de dezembro de 2011 e Nº 1.555, de 10 de dezembro de 2015.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2020.

Thales Almeida Pereira Fernandes.

Diretor-Geral

**05 1362404 - 1**

ATO Nº 260/2020 - DISPENSA, nos termos do Decreto 46.548, de 27 de junho de 2014, da Gratificação por Atividade de Fiscalização Agro-pecuária - GAFISA, o servidor abaixo relacionado:

MASP	SERVIDOR	Nº VAGA	VIGÊNCIA
0904695-4	GILVAM BASTOS DOS ANJOS	IM 008	06-02-2020

ATO Nº 261/2020 - APOSENTA, a partir de 06-02-2020, com provento-s proporcionais, nos termos do artigo 40º, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal / 88, c/c artigo 8º, inciso III, alínea B da Lei Com-plementar 64/2002, o servidor GILVAM BASTOS DOS ANJOS, masp 0904695-4, CPF 587.578.996/49, cargo efetivo de Fiscal Assistente Agropecuário, nível III, grau G.

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

**05 1362250 - 1**

# Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

## Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP

Presidente: Júlia Mitraud

A Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto, no uso de suas atribui-ções, tendo em vista o disposto no artigo 7, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.922 de 23/04/ 2020, CONCEDE: 03 (três) meses de FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31, da CE/1989, referente ao 1º quinquênio de exercício, ao(s) servidor(es) abaixo relacionados:

Nome	MASP	Quinquênio Ref	Vigência
Alexandre Freitas Bemfica	1.388.139-6	1º	30/03/2020
Ana Beatriz Araújo Silva	1.379.371-6	1º	01/01/2020
Ana Fátima Aparecida de Carvalho	1.229.499-7	1º	01/01/2020
Ana Paula Mendes	1.379.417-7	1º	01/01/2020
Anderson Antônio de Araújo	1.107.768-2	1º	01/01/2020
Azor de Macedo Borges	1.390.340-6	1º	05/05/2020
Daniel Prato da Silva	1.379.450-8	1º	01/01/2020
Ednara Marlise de Moraes	1.383.436-1	1º	01/01/2020
Elisa Angélica Diniz Gomes	1.247.065-4	1º	23/05/2020
Elisângela Martins Figueiredo	0.612.579-3	1º	01/01/2020
Filomena Geraldo Neta	1.229.265-2	1º	01/01/2020
Gabriela Lopes de Moura Rangel	1.018.274-9	1º	04/01/2020
José Ricardo Carvalho de Macedo	1.383.766-1	1º	01/01/2020
Lara Brandão Alves	1.379.532-3	1º	04/01/2020
Luana Marina Santos	1.383.445-2	1º	01/01/2020
Lúcia Ferreira Brandão	1.383.453-6	1º	01/01/2020
Ludmila Ribeiro Souza	1.391.688-7	1º	23/05/2020
Marco Aurélio Ferreira Aniceto	1.383.496-5	1º	01/01/2020
Maria Maurita Moreira Rodrigues	1.388.135-4	1º	30/03/2020
Maria Terezinha Vieira Basílio	1.391.638-2	1º	23/05/2020
Mirelli Márcia de Matos Oliveira	1.379.461-5	1º	01/01/2020
Poliiana Oliveira Reis	1.109.214-5	1º	01/01/2020
Rachel da Silva Falcão Costa	1.002.575-7	1º	01/01/2020
Roberta Aparecida da Silva	1.379.529-9	1º	01/01/2020



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200605232752015.